



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PRISCILA DAMBRÓZIO - ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PRISCILA DAMBRÓZIO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº. **23.093.771/0001-76**, situada na Rua Paulo Rezer, nº. 24, Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, representada neste ato por **Priscila Dambrozio** portadora do RG nº. **17526590** SSP-MT e CPF nº. **019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA**. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº 046/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do Contrato Nº. 046/2021, Pregão Presencial Nº. 011/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 10 % no valor global do contrato que passa de **R\$ 54.516,00** para **R\$ 59.967,60**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ".						
Item	Cód. Ágili	Cod. Tce – Mt	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.
01	32904	324854-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme segue: <ul style="list-style-type: none">Distribuir E Protocolar Documentos Nos Seus Respectivos Endereços, Conforme Solicitado E Acompanhar O Tramite Dos Mesmos; Distribuir e enviar malote junto aos órgãos públicos da capital, incluindo Veículo Para Sua Própria Locomoção, Bem Como Seus Custos Operacionais.	Mês	12	R\$ 4.997,30
Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos						R\$ Total 59.967,60

Valor Total: R\$ 59.967,6 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 59.967,60 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos.), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, aluguel do espaço para ministrar a capacitação, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021** e a solicitação do **REAJUSTE** assinado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de novembro de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Priscila Dambrozio – ME
CNPJ Sob nº 23.093.771/0001-76
Priscila Dambrozio
Representante
CONTRATADO

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA